

**GRELHA DANOS - INDEMNIZAÇÕES JURISPRUDÊNCIA STA**  
**(DANOS NÃO PATRIMONIAIS)**

ACÓRDÃO /PROC	DATA FACTO ILÍCITO	DANO MORTE	DANOS PERDA (ART. 496 CC)	QUANTUM DOLORIS	LESÕES SEQUELAS INTERNAM ... INTERV. MÉDICAS	DANOS MORAIS	VALORES
26.9.2002 P. 487/02	12.8.1989 (ACIDENTE VIAÇÃO/ ATROPELAMENTO)	30.000,00€ 9.000,00 € FALECIDO	40.000€ (VÚVA) 10.000€/ 15.000€ (FILHOS MENORES)	-----	-----	-----	-----
9.5.2002 P. 048077	1995 QUEBRA RESPEITO MORTOS ABERTURA SEPULTURA E ENTERRAMENTO OUTRA PESSOA SEM AUTORIZAÇÃO	----	----	----	----	lesados os sentimentos de piedade, sofrendo o desgosto de ver a campa revolvida releva parentesco no caso 3.º grau linha colateral	1.000,00€
24.6.2004 P. 075/04	28.12.1997 (ACIDENTE VIAÇÃO)	Não pedido	25.000,00€ para cada (viúvo e filho)	----	----	----	----
29.6.2004 P. 01666/02	7.5.1997 (negligência médica/parto)	----	----	----	lesões cerebrais irreversíveis ao bebé	Pais sofrimento, angústia, dor e desgosto causados pelas circunstâncias do parto e suas consequências, retiraram esperança filho tenha vida normal; vivem em função da doença do filho; perda alegria de viver, receio ter mais filhos	39.904,00€ (danos morais pais) 59.856,00€ (danos morais filho-bebe) - vida vegetativa
16.3.2005 P. 01069/02	19.8.1997 (negligência médica/parto)	----	----	----	Paralisia Cerebral e de mau prognóstico- incapacidade física e intelectual de 100% - que perdeu até sua à morte com cerca de 6 anos	sofrimento derivado daquela incapacidade física e intelectual	35.000,00€ (valor reduzido em função de haver falecido com cerca de 6 anos)
22.2.2006 P. 0137/05	27.5.1994 (negligência médica/erro e falta assistência - morte criança -	35.000,00€ Criança 7 anos	----	----	----	desgosto e tristeza sofridos pelos pais	15.000,00€ para cada um dos pais

	meningite)						
<b>20.6.2006</b> <b>P. 0367/06</b>	<b>2.11.1990</b> (disparo acidental quartel militar)	<b>50.000,00€</b> (TAF/LX)	<b>35.000,00€</b> para cada progenitor	----	----	----	----
<b>23.11.2005</b> <b>P. 0935/04</b>	<b>15.9.1984</b> (negligência médica/erro e falta assistência - morte criança)	<b>30.000,00€</b>	<b>25.000,00€</b> para cada progenitor	----	----	<b>desgosto e tristeza sofridos pelos pais</b>	----
<b>19.12.2006</b> <b>P. 01036/05</b>	<b>24.08.1989</b> (queda muro e falésia junto acesso praia que vitimou pessoa que veio a falecer e que incapacitou a A.)	----	----	Grau 6 numa escala de 7 Dano estético grau 3 numa escala de 7 (cicatriz resultante da cirurgia dorsal e à morfologia abdominal) e uma incapacidade sexual absoluta	(cicatriz resultante da cirurgia dorsal e à morfologia abdominal); incapacidade sexual absoluta; IPG 35%; as dores permanentes, a perda de coordenação físico-psicológica; sofrimento no plano físico e psicológico devido ao estado de dependência pessoal que lhe adveio	estado de coma; as lesões acarretaram incapacidade; várias intervenções cirúrgicas a que foi submetida; a incapacidade sexual permanente e perda namorado; internamentos e terapias pós operatórias,	<b>149.639,37€</b>
<b>16.2.2006</b> <b>P. 01389/04</b>	<b>25.2.2000</b> (queda buraco aberto de recolha de águas pluviais)	----	----	quantum doloris no grau 5/7 e com um dano estético fixável no grau 2/7	fratura trismaleolar grave do membro inferior esquerdo; cerca de cinco meses em tratamento; artrose no tornozelo, com dor crónica e potencialmente incapacitante – IPG 20%	Senhora com 57 anos de idade	<b>20.000,00€</b>
<b>25.09.2007</b> <b>P. 0142/07</b>	<b>13.3.1999</b> (acidente viação - buraco não sinalizado) – vítima à data tinha 29 anos	<b>39.903,83€</b> (valor que havia sido o pedido) <b>14.963,94€</b> (danos sofridos ainda pela própria vítima - faleceu após 7 meses acamado)	<b>10.000,00€</b> (viúva)	----	----	----	----
<b>29.5.2008</b> <b>P. 0947/07</b>	Verão 1999 (morte por afogamento de jovem em campo férias - deficiente vigilância) 14 anos idade	<b>45.000,00€</b> (dano morte) <b>15.000,00€</b> (danos falecido ao antever a sua morte)	<b>15.000,00€</b> (pai) <b>20.000,00€</b> (mãe)	----	----	----	----
<b>22.4.2009</b> <b>P. 0972/08</b>	<b>1.1.2000</b> (queda caixa de recolha de águas pluviais)	----	----	----	dores intensas por fratura-luxação das 5 metatarsais do pé direito, sujeição a intervenção médica, imobilização, deformação do pé,	profundo desgosto, pesar e tristeza; aparecimento sintomas fóbicos acompanhados crises ansiedade, com efeitos psicológicos assinaláveis	<b>17.500,00€</b>
<b>2.12.2009</b> <b>P. 0763/09</b>	(negligência médica/erro cirúrgico - operação apêndice - criança - falta boa limpeza da cavidade abdominal que gerou quadro séptico)	----	----	----	cicatriz com mais de 20 cm, longitudinal no abdómen; uma cicatriz com cerca de 10 cm, na diagonal, também no abdómen; duas cicatrizes mais pequenas, em resultado dos drenos, também no abdómen;	à data dos factos, era uma criança sadia, alegre, destituída de qualquer mazela, sempre bem disposta e com grande vontade e garra de viver, passando criança fechada, triste, irritada e sem alegria de viver	<b>20.000,00€</b>
<b>26.5.2010</b>	<b>2.5.1996</b> (negligência)	----	----	----	internamento serviço de cirurgia 2.5.1996 até 16.5.1996, constantemen	foi forçado a interromper os seus estudos e a frequência	<b>80.000,00€</b>

<b>P. 0793/09</b>	médica/erro cirúrgico -apendicectomia- jovem 17 anos - execução epidural, com agulha de Tuohy, que punccionou a "dura mater" atravessando a membrana que protege a medula)				te medicado, com algáliação contínua e sem controlo urinário ou intestinal; 16.5.1996 transferido para o Serviço de Medicina Física e Reabilitação onde permaneceu internado durante 5 meses, para se tentar a sua reabilitação sensitiva, motora e neurológica, fazendo intenso treino de ginásio, com cuidados urológicos e sob medicação paraplegia (membros inferiores)	das aulas – estava 12.º ano; IPP 80%; Tristeza, menorização e desgosto pela sua incapacidade e limitações físicas no contacto e vivência com os demais; durante meses esteve paraplégico, mas mercê inabalável vontade, grande esforço e treinos persistentes, conseguiu com grande dificuldade, lentidão e de modo francamente limitado, mover-se com a ajuda de ortóteses e de canadianas.	
<b>7.10.2010 P. 0870/09</b>	<b>28.10.1999</b> (negligência médica/erro cirúrgico)	----	----	----	secção/corte do nervo facial (desnervação total) e consequente paralisia facial	deformação facial, tem dificuldade em articular palavras e de sorrir como antes sorria; dano vertente estética; triste; mulher 31 anos; submissão mais 2 intervenções estéticas	<b>75.000,00€</b>
<b>12.06.2007 P. 0200/07</b>	<b>1992/1994</b> (preterição e não nomeação ilegal no âmbito de concurso externo para PJ)	----	----	----	----	A. ficou desmotivado devido protelar da sua situação no tempo, angústia, estados de ansiedade e incerteza; sofreu e continua a sofrer desequilíbrio psíquico e emocional pela impossibilidade realizar sua nomeação para PJ; tornou-se uma pessoa facilmente irritável e impaciente, sem ter disposição para acompanhar a sua família	<b>10.000,00€</b>
<b>17.05.2005 P. 01334/04</b>	<b>18.1.2000</b> Vítima atacada por macaco que fugiu instalações onde se encontrava	----	----	----	----	Dores e incómodos gerados à A. (69 anos de idade) por lesão corporal (sutura com cinco pontos) donde derivou uma posterior infeção que a obrigou a permanecer acamada durante mais de 20 dias; ficou com uma cicatriz na perna	<b>2.500,00€</b>
<b>6.3.2008 P. 865/07</b>	<b>1992</b> [ilegal afastamento concurso para vagas curso medicina – enfermeiro 42 anos]	----	----	----	----	Sofrimento e revolta por não poder frequentar curso durante 9 anos; tratamento psiquiátrico	<b>20.000,00€</b>
<b>1.10.2008 P. 63/08</b>	<b>28.1.1994</b> [cessação ilegal comissão serviço Administrador Hospitalar]	----	----	----	----	Prejuízo na afetação da imagem pública como gestor, que viu credibilidade e eficiência postas em causa; perturbação e	<b>10.000,00€</b>

						exposição reprovação pública	
12.11.2008 P. 682/07	13.6.1995 (negligência médica/erro falta vigilância pós-operatório)	----	----	----	Ficou paraplégica e dependente (necessita ser reposicionada constantemente)	Estado de profunda depressão e anorexia após o sucedido; sentimentos de revolta, de dor e desgosto; submissão a várias outras cirurgias Dor e angústias dos pais quanto ao futuro da filha; mãe obrigada a abandonar emprego para acompanhar a filha	49.879,79€ (menor vítima) 9.975,96€ (pais da vítima) (valores do pedido)
14.4.2010 P. 698/08	18/22.6.1992 (negligência médica/erro diagnóstico-assistência mulher grávida - morre e o bebé)	80.000,00€ (dano morte) 16.000,00€ (danos falecida ao antever a sua morte)	25.000,00€ (viúvo) 20.000,00€ (filha com 1 ano idade)	----	----	----	----
17.3.2010 P. 367/09	6.10.1986 a 30.11.1987 [despacho ministerial ordem demolição construção ilegal]	----	----	----	----	Ofensa ao bom nome, prestígio e imagem da A. (sociedade), difundidas na televisão e com impacto junto das instituições de crédito	10.000,00€
2.12.2010 P. 251/09	15.6.1999 [acidente viação - saliência/obstáculo via não sinalizado]	----	----	Dores grau 6 em 7 Dano estético 6 em 7	Fatura colo do úmero, lesão do plexo braquial, escoriações e hematomas em diversas partes do corpo; IPP 60%; internamento um mês; duas intervenções cirúrgicas	Deixou de trabalhar como pedreiro (fazia-o na Alemanha); profundo desgosto pela perda mobilidade membro superior direito; era pessoa dinâmica	60.000,00€
1.3.2011 P. 927/09	15.6.1999 [incumprimento de decisão judicial (20.6.2001) - inexecução sentença de demolição duma empena cega e vacaria]	----	----	----	----	Dores, desconfortos com manutenção da obra e vacaria apesar da ordem judicial; impossibilidade de arejamento, iluminação natural e exposição raios solares;	12.500,00€ 250,00€ renda a liquidar mensalmente até cumprimento do julgado pelos sofrimentos e dores que irão ser sofridos
2.11.2011 P. 953/10	15.3.1996 [despacho ministerial exoneração cargo Diretor Geral ilegal - divulgado imprensa]	----	----	----	----	Teor despacho suscetível levar funcionários e leitores crerem que esse Diretor-Geral era um funcionário carecido inteligência, apromo, isenção, competência, dedicação -	15.000,00€ por ser ofensivo crédito, bom nome, honra e consideração - vexame, vergonha e angústia que motivaram sua aposentação antecipada
13.3.2012 P. 477/11	23.7.2000 a 22.4.2001 (negligência médica/erro diagnóstico - se atempadamente diagnosticado o papiloma da laringe era removido sem originar graves sequelas para a criança)	----	----	----	----	crises respiratórias, sofreu paragem cardiorespiratória, esteve em coma, esteve internado cerca seis meses, foi submetido a várias intervenções cirúrgicas com laser CO2 e quando foi examinado em Maio de 2009, decorridos mais de 8	80.000,00€ (criança) 40.000,00€ (pai da criança) 50.000,00€ (mãe criança - acompanhou o filho e deixou de trabalhar para dele cuidar, sentindo e sofrendo profundamente a dor e

						anos sobre o grave episódio de asfixia com tetraparésia espástica com perda de fala e com graves sequelas	angústia do filho)
12.4.2012 P. 798/11	7.4.1991 [negligência médica/erro diagnóstico – criança (11 meses) morre – meningite]	32.816,00€ (atualizado sendo que o pedido era de 25.000,00 €) 5.000,00€ [sofrimento da criança antes da morte]	59.856,00€ (pais pela perda filho)	----	----	grande dor, angústia e sofrimento verem filho gravemente doente e a piorar, assistiram impotentes à sua morte, desesperaram com atraso na assistência; passados inúmeros anos desde a morte continuam a vivenciá-la forma trágica e cruel, marcou-os para sempre	----
12.12.2002 P.47740	[negligência médica/prestação cuidados médicos a menor]	----	----	----	dores intensas; foi submetido a duas intervenções cirúrgicas, ambas com anestesia geral, tendo corrido perigo de vida; durante oito meses a sua vida foi uma sucessão de tratamentos médicos e permanente dor; não podia brincar, tornou-se criança nervosa e com crises de pânico;	nunca mais recuperou de todo o sofrimento passado; a sua saúde física e psíquica ficou alterada; tomou-se menino triste e nervoso; os pais sofreram face à dor do filho e sentiram medo e angústia; ambos ficaram com sistema nervoso seriamente abalado	15.000,00€ (criança) 2.500,00€ (pais)
10.9.2014 P. 812/13	[negligência médica/parto mal conduzido - bebé ficou com vida vegetal e faleceu ao fim de 10 de vida]	Não ficou demonstrada a causalidade morte com o facto ilícito	----	----	Viveu uma situação de vida vegetativa; não tinha movimentação coordenada, nem reagia a estímulos exteriores; não andava, não falava, não ouvia; não conseguia comer sozinho, sendo alimentado através sonda colocada diretamente no estômago, através intervenção cirúrgica	Não conseguia lavar-se e tinha que usar permanentemente fraldas, pois não controlava as necessidades fisiológicas; viveu em sofrimento permanente e sem qualquer qualidade de vida; ...	250.000,00€ (criança) não teve morte imediata, tendo morrido em sofrimento durante internamento hospitalar causado por problemas respiratórios muito frequentes na parte final da vida
17.12.2008 P. 973/08	Atraso justiça – ação despejo 1997/2003	----	----	----	vivência situação prolongada ansiedade permanente, insegurança e desespero, ...	intenso sofrimento, impossibilidade AA., emigrantes em França, gozarem de descanso quando se deslocam a Portugal	5.000,00€: 2.500,00€ para cada A.
9.7.2009 P. 365/09	Atraso justiça – ação acidente viação (20 anos)	----	----	----	Perturbações e preocupações que afligiram o A. a somarem-se às condições/circunstâncias da vida em que o acidente o deixou, que agravaram seu estado emocional	----	10.000,00€
1.3.2011 P. 336/10	Atraso justiça – inventário facultativo ainda pendente (26 anos)	----	----	----	Forte ansiedade e imprevisibilidade quanto ao fim do processo	----	10.000,00€ para cada um dos AA.
25.3.2015 P. 01932/13	20.02.1984 (negligência médica/erro cirúrgico	80.000,00€ (vítima era mãe e tinha 24 anos)	25.000,00€ (para cada uma das filhas de 2 e 7 anos)	----	----	----	----

	- mistura de oxigénio e dióxido de carbono em vez protóxido de azoto misturado com oxigénio)						
<b>3.12.2015</b> <b>P. 01390/14</b>	<b>19.08.1998</b> [morte 2 pessoas intoxicadas por inalação de monóxido de carbono numa casa de banho em turismos de habitação]	<b>75.000,00€</b> (por cada uma das vítimas)	<b>25.000,00€</b> (para cada um dos pais da vítima falecida que não era filha única) <b>37.500,00€</b> (para a mãe – viúva, sendo que a vítima falecida era seu filho único)	----	----	----	----
<b>22.4.2015</b> <b>P. 0197/15</b>	Ato administrativo ilegal (Nov. 1995) revogatório doutro que havia deferido aposentação (Jun. 1995)	----	----	----	----	A. injustificadamente viu ser revogado o despacho que lhe reconheceu o direito à aposentação e que, por essa razão foi obrigado a trabalhar por mais algum tempo (mais 4 anos)	<b>15.000,00€</b>